

PROJETO DE LEI N° 3.617, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a regularização de ocupação de lotes no bairro da Telebrasília, na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O Poder Executivo regularizará o assentamento habitacional existente em todos os lotes da QN 01, Bairro Telebrasília, na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII, de conformidade com esta Lei.

Art. 2° A regularização a que se refere o artigo anterior obedecerá aos critérios vigentes para o programa de interesse social do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1° de dezembro de 1998.